



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
Procuradoria Jurídica Administrativa PROJU-ADM

Declaro para entender ao que dispõe o artigo 61 parágrafo único da Lei nº 8666/93 que o resumo de contrato nº _____, firmado entre o Município e _____, foi publicado na imprensa oficial em 23/09/22

Aracelis
SECRETÁRIO(A) DA PROJU-ADM

CONTRATO N.º 340/2022.

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS E, DO OUTRO, KI DELÍCIA CONFEITARIA EIRELI.

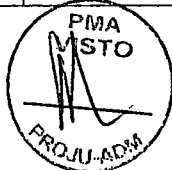
O MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Graciliano de Freitas, s/n, Alagoinhas - BA, inscrito no CNPJ/MF sob número 13.646.005/0001-38, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Assistência Social, o Sr. RUIDINALDO DA COSTA BRITO DOS REIS, brasileiro, solteiro, portador do RG sob o n.º 1406997242, inscrito no CPF/MF sob o n.º 027.293.735-51, doravante denominado CONTRATANTE, e a KI DELÍCIA CONFEITARIA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob nº 27.216.842/0001-31, situada à Rua Euclides Machado de Almeida, nº 104, Centro, Entre Rios - Bahia, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por OTHILIA NASCIMENTO SOARES NETA, brasileira, solteira, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº 043.756.795-81 e portadora do RG sob o nº 1425054633 SSP/BA, celebram o presente contrato decorrente do Pregão Eletrônico nº 052/2021, contido do processo administrativo nº 5397/2021 e regido pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e pelo Decretos Municipais nº 4.595/2017 e nº 4.269/2015 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, e se comprometem a observar as condições contidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato é a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA OTIMIZAR OS DIVERSOS PROGRAMAS DA SEMAS – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS/BAHIA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	QTD.	V. UNIT.	V. TOTAL
LOTE 04 - PANIFICAÇÃO						
1	Pão tipo leite, hambúrguer, milho e francês com 50g - elaborado com farinha de trigo enriquecida com ácido fólico e ferro, leite integral.	UND DE 50G	MARCA PRÓPRIA	11.720	R\$ 0,60	R\$ 7.032,00
2	Pão de forma (PCT mínimo de 500g) - farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal de palma, sal, glúten de trigo, emulsificantes monos e diglicerídeos de ácidos graxos e estearoil-2-lactil lactato de sódio, conservadores propionato de cálcio e sorbato de potássio, acidulante ácido láctico e melhorador de farinha ácido ascórbico. Podendo conter	PCT DE 500G	MARCA PRÓPRIA	490	R\$ 3,80	R\$ 1.862,00



Payan

adub



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

derivados de soja, trigo, amêndoa, amendoim, aveia, avelãs, castanha-de-caju, castanha-do-pará, centeio, cevada, leite de vaca, macadâmias, nozes, ovos, pecãs, pistaches e tritcale. *livre de gorduras trans.					
VALOR TOTAL DO LOTE 04					R\$ 8.894,00

1.3. A CONTRATADA obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, na forma dos §§ 1.º e 2.º do art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. Este Contrato terá vigência pelo prazo de **12 (doze) meses**, a partir da data de assinatura, prorrogáveis nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. A CONTRATADA se obriga a:

- a) Disponibilizar o objeto descrito na Cláusula Primeira deste contrato, nos prazos, condições estabelecidas no edital Pregão Eletrônico nº **052/2021**, no local e tempo requeridos, mediante requisições do preposto autorizado;
- b) As providências e despesas relativas ao pagamento de qualquer tributo que inicia ou venha a incidir sobre contrato serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.
- c) Assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos causados por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste edital;
- d) Entregar o bem licitado nos prazos previstos no edital de licitação;
- e) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação;
- g) Não utilizar o contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas.
- h) Entregar os gêneros alimentícios embalados (prontos para entrega) em fardos resistentes ou em caixas próprias;
- i) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência do Contratante.
- j) Assegurar que qualidade dos produtos, seja, rigorosamente, àquela descrita na Ordem de Fornecimento, não sendo aceito em nenhuma hipótese, qualidade diversa daquela, devendo ainda garantir que a execução do objeto contratado seja efetuada dentro os requisitos de QUALIDADE e SEGURANÇA, em conformidade com às normas e padrões pertinentes e conforme determina o Código de Defesa do Consumidor,
- k) Comunicar de imediato e por escrito qualquer tipo de irregularidade que possa ocorrer durante a vigência do contrato;
- l) Atender às normas de Segurança e Medicina do Trabalho, e, quando for o caso, às legislações específicas das Agências Reguladoras, do Ministério da Saúde, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, e da Vigilância Sanitária e demais normas e legislação pertinente e em vigência. Devendo, conforme o caso, atenderem a Portaria nº 31, de 13 janeiro de 1998, da ANVISA (estabelece os padrões de identidade e qualidade para alimentos e bebidas) Resolução RDC nº 331 de 23 de dezembro de 2019 (define critérios e padrões



Handwritten signature

Handwritten signature



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

microbiológicos para produtos expostos à venda ou de alguma forma destinados ao consumo) e da Portaria Inmetro nº 251, de 09 de junho de 2021 (análise metrológica).

- m) Possuir o devido Alvará de Licença de Funcionamento e da Vigilância Sanitária atualizados.
- n) Substituir sem custos adicionais para a SEMAS todo o produto inadequado para o consumo ou em desacordo com o padrão exigido neste contrato.
- o) Atender com prontidão às requisições e especificações deste contrato, a partir da solicitação por meio de ordem de compra/requisição do Setor solicitante.
- p) Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade;
- q) Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causado por empregados, representantes ou prepostos, direto ou indiretamente, inclusive os decorrentes de produtos com vícios ou defeitos, durante os prazos de validade da garantia dos mesmos.
- r) Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da CONTRATADA intentar reclamações trabalhistas contra a Contratante.
- s) Atender o prazo máximo de 05 (cinco) dias, após emissão Autorização de Fornecimento para início da entrega conforme solicitação do setor requisitante.
- t) Responsabilizar-se, em caso de descumprimento injustificado do prazo fixado, do Item acima para entrega de mercadorias, sujeitando-se às penalidades previstas na Lei 8.666/93.
- u) Retirar, transportar, substituir, reparar, corrigir e remover, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos em que se verifique danos em decorrência do transporte, bem como providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação pelo fiscal designado.
- v) Quando da assinatura deste instrumento a CONTRATADA deverá especificar a conta corrente através da qual serão efetuados os pagamentos devidos, ressalvando que a instituição financeira mantenedora da referida conta será indicada pela Secretaria Municipal da Fazenda.

Parágrafo único. Ficarão a cargo da **CONTRATADA**, todas as despesas e custos decorrentes da execução do contrato, bem como dos tributos, obrigações trabalhistas e sociais, seguro se todos os demais custos diretos e indiretos, necessários à execução do objeto desta Licitação.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. O CONTRATANTE se obriga a:

- a) Designar prepostos para fiscalizar, apontar falhas e atestar a execução do serviço;
- b) Efetuar nos prazos indicados, os pagamentos devidos à **CONTRATADA**;
- c) Verificar e aceitar as faturas emitidas pela **CONTRATADA**, recusando-as quando inexatas e incorretas, ficando, nestes casos, o prazo suspenso, que somente voltará a fluir após a apresentação das novas faturas corretas;
- d) Notificar por escrito, à **CONTRATADA**, quando da aplicação de multas previstas neste Contrato;
- e) Declarar os materiais efetivamente recebidos.
- f) Notificar à Contratada, por escrito, quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função do fornecimento dos produtos constantes da Ordem de Fornecimento.
- g) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.
- h) Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, na forma estabelecida no item 8 do Termo de Referência – Anexo I;
- i) Providenciar a inspeção do fornecimento dos produtos entregues pela Contratada.
- j) Praticar todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços;
- k) Efetuar o registro do fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;



Handwritten signature

Handwritten signature



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

- l) Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
- m) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- n) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O valor do presente contrato é de **R\$ 8.894,00 (oito mil, oitocentos e noventa e quatro reais)**, constante da proposta integrante da licitação **Pregão Eletrônico nº 052/2021**, aceito pela **CONTRATANTE**, entendido este como preço justo e suficiente para a total prestação de serviços objeto deste instrumento.

5.2. Os pagamentos serão efetuados após atesto do setor competente e, dentro do cronograma de pagamento financeiro. Na data da apresentação da fatura o contratado deverá estar de posse, em plena vigência, da **CND de INSS, da CRF de FGTS, da CNDT e das certidões de regularidade com as fazendas estadual, federal e municipal, sob pena de não pagamento.**

5.2.1. Os pagamentos serão efetuados após atesto do setor competente e, dentro do cronograma financeiro. Na data da apresentação da fatura o contratado deverá estar de posse, em plena vigência, da CRF de FGTS, da CNDT e das certidões de regularidade com as fazendas estadual, federal (conjunta da Dívida Ativa da União e INSS) e municipal da sede do CONTRATADO e do Município Contratante quanto à tributos e rendas cujo pagamento esteja obrigado, sob pena de não pagamento.

5.2.2. Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a **CONTRATADA** adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

5.2.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

5.3. O termo contratual poderá durante o seu prazo de execução, caso ocorra uma das situações previstas no art. 65 da Lei 8.666/93, e em seus incisos e parágrafos, ser alterado, mediante justificativa e autorização da autoridade competente, através de termo de aditamento, cujo extrato deverá, para ter eficácia, ser publicado em órgão de imprensa oficial.

5.4. As faturas deverão discriminar os serviços a que se referem, conforme os itens discriminados na composição apresentada juntamente com a proposta da **CONTRATADA**, e somente serão pagos os serviços efetivamente atestados.

CLÁUSULA SEXTA - DOS LOCAIS, DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO DO OBJETO

6.1. A licitante vencedora deverá fornecer o objeto em estrita conformidade com disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com o Termo de Referência, proposta de preços apresentada, e ainda, nos termos da minuta da ata de registro de preços que integra o presente edital.

6.2. Os produtos deverão ser entregues em fardos resistentes ou caixas próprias devidamente identificadas, não podendo haver produtos que não estejam adequados para o consumo humano, sob pena de devolução, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

6.2.1. Os produtos referentes ao objeto deverão ser reunidos em embalagem original íntegra (não estar, furada, rasgada, amassada ou enferrujada) e embalados em fardos ou caixas próprias, conforme disposto no item anterior.

6.2.1.1. Não serão aceitas ofertas de produtos em embalagens ou condições diferentes das solicitadas;

6.2.2. Os produtos deverão apresentar nas embalagens sua composição nutricional e prazo de validade, que seja de no mínimo 06 (seis meses), a contar da data da entrega, salvo aqueles que o prazo de validade é menor devido à sua composição ou método de produção (produtos pasteurizados, fermentados, etc.), sendo este nunca inferior a 70% do indicado no rótulo, os quais deverão constar na embalagem a data de fabricação e validade dos mesmos;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

6.2.3. A entrega dos produtos deverá ser feita de forma parcelada, na medida da necessidade, conforme solicitação da Secretaria Municipal da Assistência Social, sendo que o prazo máximo para a entrega deste item não poderá ultrapassar 05(cinco) dias úteis, após a solicitação ou entrega do empenho;

6.2.3.1. A contratada deverá efetuar a entrega dos produtos na sede da Secretaria Municipal da Assistência Social, Situada na Rua Luiz Viana, nº 642, centro – Alagoinhas - BA, ou em outro endereço na sede do Município de Alagoinhas, que venha a ser indicado, na presença do fiscal designado pela Secretaria Municipal da Assistência Social;

6.2.4. Todos os produtos cotados deverão obedecer às normas de legislação vigente do Ministério da Agricultura e Vigilância Sanitária (quando for o caso).

6.3. Os produtos deverão possuir registro em órgão competente relacionados ao tipo de produto (Ministério da Saúde – ANVISA, MAPA, ou outros)

6.4. Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.

6.5. A CONTRATADA será a única responsável pela qualidade dos produtos entregues.

6.6. A CONTRATADA em comum acordo com a municipalidade poderá aceitar nas mesmas condições deste edital, acréscimos que o Município, venha a realizar nas aquisições registradas.

6.7. Dentro do prazo de vigência da ata de registro de preços, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento do produto, desde que obedecidas às condições da presente Ata.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. No recebimento e aceitação dos produtos será observada, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

7.2. O recebimento e a aceitação do objeto deste Pregão, está condicionado ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas neste Termo de Referência e obedecerão ao disposto no Art. 73, incisos II, e seus parágrafos da Lei nº 8.666/93, no que lhes for aplicável.

7.3. Após a entrega do objeto, caso esteja comprovado o não cumprimento das especificações dele, o município reserva-se o direito de exigir a substituição ou complementação ou devolvê-los.

7.4. Ocorrendo a rejeição em algum produto a CONTRATADA será notificada pelo fiscal designado, para a retirada dos mesmos dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis.

7.5. A recusa da CONTRATADA em atender o estabelecido no item anterior implicará na aplicação das sanções previstas no edital.

7.6. O Município reserva para si o direito de recusar os produtos entregues em desacordo com o contrato, devendo o fornecimento ser feito às expensas da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

8.1. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

8.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice setorial compatível exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

8.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA NONA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

9.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**, sob pena de imediata caducidade.

CLÁUSULA DÉCIMA – ALOCAÇÃO DE RECURSOS

10.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
2.011	3.3.90.30	500.0000
2.094		660.0000
2.096		661.0000 / 660.0000 / 500.0000
2.097		661.0000 / 660.0000 / 500.0000
2.173		500.0000
2.226		660.0000
2.129		500.0000
2.182		660.0000
2.026		500.0000
2.032		500.0000
2.107		500.0000 / 759.0000

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, respeitado o devido processo legal, e sem que assista à contratada direito a qualquer indenização, nas seguintes hipóteses:

- a) Inadimplemento pela contratada de quaisquer das cláusulas e condições aqui estabelecidas;
- b) Atraso no cumprimento das "ordens de serviços";
- c) Superveniência de incapacidade financeira da contratada devidamente comprovada;
- d) Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, ou concordata da contratada, requeridas ou decretadas;
- e) Cessão total ou parcial deste contrato e dos créditos dele decorrentes, sem prévia e escrita autorização do contratante.

§1º Rescindido o contrato, por quaisquer destes motivos, a contratada terá direito, apenas, ao pagamento, dos serviços efetivamente prestados e aceitos.

§2º Ficará o presente contrato rescindido, de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo das sanções cabíveis nos casos enumerados nos arts. 78 e 80 da lei n.º 8.666/93, alterada pela lei n.º 8.883/94.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 12.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 12.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 12.1.3. Fraudar na execução do contrato;
- 12.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 12.1.5. Cometer fraude fiscal;
- 12.1.6. Não mantiver a proposta.



Depin

Outro



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

12.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

12.2.2. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

12.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

12.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Alagoinhas/BA, pelo prazo de até dois anos;

12.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

12.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

12.3.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.6. Não será efetivado qualquer pagamento ao FORNECEDOR enquanto não efetuado o pagamento da multa devida.

12.7. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo FORNECEDOR e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração realize o Distrato do Contrato.

12.8. A competência para apuração de responsabilidade e consequente aplicação das penas aqui previstas são exclusivas do órgão gerenciador, salvo quanto a pena de declaração de inidoneidade, que compete ao Prefeito.

12.9. Os danos e prejuízos serão ressarcidos à CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após conclusão de processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa ao FORNECEDOR, sob pena de multa.

12.10. O distrato do contrato, assegurado o contraditório, é formalizado por despacho da autoridade competente do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1. O presente Contrato será publicado, por extrato, no Diário Oficial até o quinto dia útil ao mês subsequente ao da assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. As partes elegem, com renúncia expressa a qualquer outro, o Foro da Comarca de Alagoinhas, Estado da Bahia, para submeter o presente Contrato, obrigando ao seu integral cumprimento seus herdeiros e sucessores, a qualquer título.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

E, por estarem, assim, justos e acordados, assinam o presente em 04 (quatro) vias de iguais teor e forma para uma só finalidade, afim de que possa produzir os seus devidos e legais efeitos.

Alagoinhas, 19 de setembro de 2022.


RUIDINALDO DA COSTA BRITO DOS REIS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATANTE


KI DELÍCIA CONFEITARIA EIRELI
Rep./ Othilia Nascimento Soares Neta
CONTRATADA

TESTEMUNHA 1: 
CPF: 02873971576

TESTEMUNHA 2: 
CPF: 291.709.315-34



processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente; CONSIDERANDO a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório, resolve: I - HOMOLOGAR a decisão adotada pela Comissão Permanente de Licitação, constante no processo mencionado, declarando vencedora por técnica e preço aos itens do PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2022 - CPL a empresa: INDRA COMÉRCIO DE MÁQUINAS E MOTORES LTDA (CNPJ nº 02.450.409/0001-35), com valor global de R\$ 216.000,00 (Duzentos e dezesseis mil reais), conforme Ata e Planilha anexa ao Processo na forma da Lei, cuja licitação foi devidamente adjudicada pela Presidência da Comissão Permanente de Licitação.

Novo Aripuanã (AM), 15 de setembro de 2022
JOCIONE DOS SANTOS SOUZA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2022 - CML

A COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML, da Prefeitura Municipal de Presidente Figueiredo/AM, torna público aos interessados que realizará o seguinte procedimento licitatório: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022 - CML, visando a escolha de proposta mais vantajosa para a AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA POR MEIO DO CONVÊNIO Nº 912400/2021. TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.

ABERTURA: 06/10/2022 às 10h30min (HORÁRIO DE BRASÍLIA), pelo endereço eletrônico Site www.comprasnet.gov.br.

O Edital do PREGÃO Eletrônico estará disponível no site: www.comprasnet.gov.br e poderá ser adquirido em formato PDF através de ofício/requerimento assinado sem custos através do e-mail: cml@pmpf.am.gov.br. Demais esclarecimentos serão prestados nos endereços mencionados, no horário de 08h às 13h, de segunda à sexta-feira.

Presidente Figueiredo, 22 de setembro de 2022.
ANGELA MARIA DA COSTA PINTO
Presidente da Comissão Municipal de Licitação-PMPF

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPAUÁ

EXTRATO DE CONTRATO

Termo de Contrato nº 025/2022, oriundo da Concorrência Pública nº 001/2022, Processo Administrativo nº 107/2022 - CPL/PMT; CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE TAPAUÁ, CNPJ 04.530.350/0001-62 e a empresa CONSTURB CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EMPRESARIAIS EIRELI, CNPJ 27.501.555/0001-73; OBJETO: contratação de empresa especializada para execução de obras e serviços de engenharia: obra de pavimentação em concreto em via urbana com drenagem de calçadas no município de Tapauá/AM, oriundo do convênio 923941/2021 - Ministério da Defesa - programa calha norte - PCN; VALOR: R\$ 4.902.187,66 (quatro milhões, novecentos e dois mil, cento e oitenta e sete reais e sessenta e seis centavos); DOTAÇÃO: 02.10 - Sec. Mun. de Obras Habitação e Urbanismo - Proj./Ativ.: 1.009 - Construção e/ou Recuperação Asfáltica e em Concreto de rua e Avenidas - Elemento da Despesa: 4.4.90.51 - Fonte: 10 e 26 - Convênio 923941/2021 - Ministério da Defesa - Calha Norte - Nota de Empenho nº 021NE000379 - Programa de Trabalho nº 05.244.6012.1211.0001 - PTRES 205510 Fonte de Recursos 100 - Natureza da Despesa 444251; PRAZO: 360 (trezentos e sessenta) dias corridos da assinatura do contrato e 120 (cento e vinte) dias do recebimento da Ordem de Serviço. Tapauá/AM, 15 de agosto de 2022. SIGNATÁRIOS: GAMAELIEL ANDRADE DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Tapauá e IASMIN RODRIGUES BARACHO, Contratada

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACAJUTIBA

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ACAJUTIBA - BA, torna público que realizará a tomada de preço nº 011-2022, objetivando a contratação de empresa para execução de serviços de engenharia, consistentes na construção de uma quadra de areia e uma praça no Povoado Pau De Candeia No Município De Acajutiba-BA. ATA/HORA/local para recebimento e abertura dos documentos de habilitação e propostas de preço: 10.10.2022 AS 08:00 horas na Praça Aquinoel Borges, 54, Centro - ACAJUTIBA - BA. O edital, poderá ser disponibilizado na sede da Prefeitura Municipal De Acajutiba, no setor de licitações. Informações: mesmo endereço das 08 às 12horas e por e-mail: licitacaoacajutiba@gmail.com.

Acajutiba - BA, 22 de setembro de 2022.
RONALDO DOS S. RIBEIRO
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato nº. 329/2022 - SEMAS - Contratante: Município de Alagoinhas - CNPJ/MF nº 13.646.005/0001-38 - Contratada: Catucha Oliveira Pacheco Porto - CPF/MF sob nº 017.190.245-96 - Procedimento Licitatório: Dispensa de Licitação nº 073/2022 - Objeto: Locação do imóvel pertencente a Catucha Oliveira Pacheco Porto, situado na Avenida Marechal Aristóteles de Souza Dantas, nº 895, Mangalô, Alagoinhas - Ba, para implantação do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS do Mangalô. - Valor: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais). - Data de Assinatura: 15/09/2022.

Contrato nº. 321/2022 - SECIN - Contratante: Município de Alagoinhas - CNPJ/MF nº 13.646.005/0001-38 - Contratada: ALM Serviços Construções de Edifícios Eireli - CNPJ/MF sob nº 11.962.417/0001-51 - Procedimento Licitatório: Tomada de Preços nº 006/2022 - Objeto: Execução de recalqueamento da Rua São José, no bairro Mangalô, na sede do Município de Alagoinhas, Bahia. - Valor: R\$ 295.689,44 (duzentos e noventa e cinco mil, seiscentos e oitenta e nove reais e quarenta e quatro centavos). - Data de Assinatura: 01/09/2022.

Contrato nº. 340/2022 - SEMAS - Contratante: Município de Alagoinhas - CNPJ/MF nº 13.646.005/0001-38 - Contratada: KI Delícia Confeitaria EIRELI - CNPJ/MF sob nº 27.216.842/0001-31 - Procedimento Licitatório: PREGÃO Eletrônico nº 052/2021 - Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para otimizar os diversos programas da SEMAS - Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Alagoinhas/Bahia - Valor: R\$ 8.894,00 (oito mil, oitocentos e noventa e quatro reais). - Data de Assinatura: 19/09/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES

AVISO
TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2022

RERRATIFICAÇÃO DO EDITAL (TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2022)

Objeto: Contratação de Empresa para realização de pavimentação em paralelepípedo de diversas ruas (Rua Senhor do Bonfim/Travessa São João/ Rua Arco Verde/Rua 03/Rua 05) no Município de Amélia Rodrigues/Ba. Convênio Nº Operação 1082040 - Contrato Nº SINCONV DE REPASSE OGU 925257/2021.

A Comissão Permanente de Licitação vem por meio desta, comunicar aos demais licitantes interessados em participar do Processo Licitatório Tomada de Preços nº 010/2022, marcado para dia 26 de setembro de 2022, que a empresa FORTES

SERVIÇOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, CNPJ: 11.557.132/0001-35, interpôs Pedido de Impugnação via e-mail na data 21 de setembro de 2022. Neste sentido, em estrita observância às disposições legais, referente aos questionamentos constantes na peça de impugnação quanto a obrigatoriedade dos itens 8.1.2, 8.3.4, letra F), 8.4.10 e Anexo XIV, altera o edital para retirada da obrigatoriedade dos itens questionados. Ressalta esta Comissão de Licitação, uma vez que não irá interferir na formação da Proposta de Preços dos futuros participantes da Licitação, os mesmos ficam desobrigados a acatar os referidos pontos em tela, ao mesmo tempo que fica mantido a data de 26 de setembro de 2022, para acontecer a Licitação Tomada de Preços nº 010-2022. Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Amélia Rodrigues (art. 21, §4º da Lei 8.666/93).

Amélia Rodrigues (BA), 21 de setembro de 2022
DUCIENE BOAVENTURA GUIMARÃES
Presidente CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGUERA

EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 285/2022 - CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Anguera, CNPJ nº 09.369.027/0001-20; CONTRATADA: Porto Construtora e Terraplanagem EIRELI, CNPJ nº 36.364.039/0001-35; TOMADA DE PREÇOS: 009/2022; OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para REQUALIFICAÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL (E SUAS DEPENDÊNCIAS) NA SEDE DO MUNICÍPIO DE ANGUERA DO ESTADO DA BAHIA, em conformidade com as especificações, planilhas, cronograma, BDI e projetos do Edital da TOMADA DE PREÇO Nº 009/2022; VIGÊNCIA: 22/09/2022 e encerramento em 22/05/2023 - 08 (oito) meses; VALOR: R\$ 1.288.008,68 (um milhão, duzentos e oitenta e oito mil, oito reais e sessenta e oito centavos); ASSINATURA CONTRATO: 22/09/2022. MAURO SELMO OLIVEIRA VIEIRA - Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 286/2022 - CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Anguera, CNPJ nº 09.369.027/0001-20; CONTRATADA: Marcelo Gomes Campos & CIA LTDA, CNPJ nº 23.351.200/0001-94 PREGÃO ELETRÔNICO: 016/2022; OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos com instalação do sistema de monitoramento de circuito fechado de TV (CFTV) para preservação dos patrimônios públicos e vias públicas desta municipalidade; VIGÊNCIA: até 31/12/2022; VALOR: R\$ 137.000,00 (cento e trinta e sete mil reais); ASSINATURA CONTRATO: 16/09/2022. MAURO SELMO OLIVEIRA VIEIRA - Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 287/2022 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGUERA, CNPJ nº 13.607.346/0001-02; CONTRATADA: BRAVO CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ nº 35.374.185/0001-89; CARTA CONVITE: Nº 012/2022; OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para serviços de MANUTENÇÃO NO ESTÁDIO MUNICIPAL JOSELOTE VIEIRA NEVES, destinado a SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER, conforme especificações constantes no ANEXO III; REPARTIÇÃO INTERESSADA: Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Lazer; VIGÊNCIA: 2 (dois) meses; VALOR: R\$ 96.319,42 (noventa e seis mil, trezentos e dezenove reais e quarenta e dois centavos); ASSINATURA CONTRATO: 05/09/2022. MAURO SELMO OLIVEIRA VIEIRA - Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 288/2022 - CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Anguera, CNPJ nº 09.369.027/0001-20; CONTRATADA: Oxiforte LTDA EPP, CNPJ nº 73.386.294/0001-05; PREGÃO ELETRÔNICO: 015/2022; OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de recarga de oxigênio medicinal para atender a necessidades da Secretaria Municipal de Saúde desta municipalidade, conforme especificações constantes no respectivo Edital e Termo de Referência; VIGÊNCIA: 12 meses; VALOR: R\$ 205.000,00 (duzentos e cinco mil reais); ASSINATURA CONTRATO: 05/09/2022. MAURO SELMO OLIVEIRA VIEIRA - Prefeito Municipal

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL - TERMO ADITIVO 001 DE SUPRESSÃO AO CONTRATO Nº 201/2022 - CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Anguera, CNPJ nº 13.607.346/0001/02; CONTRATADA: LM Serviços de Engenharia, CNPJ nº 37.452.815/0001-11; OBJETO: Supressão de 1,57% (um vírgula cinqüenta e sete por cento) do valor inicial atualizado do contrato firmado entre as partes, a partir de 31/08/2022, com fundamento no parágrafo primeiro ou inciso II, parágrafo segundo do artigo 65 da Lei nº 8.666/1993. Em razão da supressão, o valor total a ser subtraído é de R\$ 5.908,27 (cinco mil novecentos e oito reais e vinte e sete centavos), onde o valor total do contrato passa de R\$ 376.026,33 (trezentos e setenta e seis mil e vinte e seis reais e trinta e três centavos), para R\$ 370.118,06 (trezentos e setenta mil cento e dezoito reais e seis centavos); FUNDAMENTO: Parágrafo primeiro ou inciso II, parágrafo segundo do artigo 65 da Lei nº 8.666/1993. Prefeitura Municipal de Anguera, em 31 de Agosto de 2022 - Mauro Selmo Oliveira Vieira - Prefeito Municipal.

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL - TERMO ADITIVO 001 DE PRAZO AO CONTRATO Nº 352/2021 - CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Anguera, CNPJ nº 13.607.346/0001/02; CONTRATADA: Pedreira Engenharia LTDA, CNPJ nº 12.989.484/0001-22; OBJETO: Aditar PRAZO na forma das cláusulas abaixo o contrato firmado em 27 de Dezembro de 2021, objetivando a contratação de empresa de engenharia para execução de construção de UM GALPÃO PARA FINS INDUSTRIAIS NO MUNICÍPIO DE ANGUERA ESTADO DA BAHIA, em conformidade com as Especificações, Planilhas, Cronograma, BDI e Projetos que integra este edital e demais documentos da Tomada de Preço nº 009/2021; PRAZO: Com vencimento em 27/08/2022, de comum acordo entre as partes fica prorrogado, mediante ao presente aditamento, a contar de 26/08/2022 até 26/04/2023; FUNDAMENTO: Conforme permite o art. 57, II da Lei Federal nº. 8.666/93. Prefeitura Municipal de Anguera, em 26 de Agosto de 2022 - Mauro Selmo Oliveira Vieira - Prefeito Municipal.

RESULTADO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 269/2022 - CREDENCIAMENTO Nº 4/2022

À vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO prevê o CREDENCIAMENTO, por chamamento público, em conformidade ao disposto no art. 25, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO E HOMOLOGO o CREDENCIAMENTO 004/2022.

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos do parecer expedido pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

Objeto a serCredenciamento de empresa especializadas na prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva na mecânica, funilaria, pintura, capotaria, tapeçaria eletro/eletônica e retífica em veículos oficiais (movido à gasolina), para atender a necessidade das Secretarias municipais deste município referente o período de 12 (doze) meses a partir da homologação, em conformidade com as especificações constantes neste edital.





EXTRATO DE CONTRATO

**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS**

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 329/2022 – SEMAS – Contratante: Município de Alagoinhas – CNPJ/MF nº 13.646.005/0001-38 – Contratada: CATUCHA OLIVEIRA PACHÊCO PORTO – CPF/MF sob nº 017.190.245-96 – Procedimento Licitatório: Dispensa de Licitação nº 073/2022 – Objeto: Locação do imóvel pertencente a Catucha Oliveira Pachêco Porto, situado na Avenida Marechal Aristóteles de Souza Dantas, nº 895, Mangalô, Alagoinhas - Ba, para implantação do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS do Mangalô. – Valor: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais). – Data de Assinatura: 15/09/2022.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 321/2022 – SECIN – Contratante: Município de Alagoinhas – CNPJ/MF nº 13.646.005/0001-38 – Contratada: ALM SERVIÇOS CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS EIRELI – CNPJ/MF sob nº 11.962.417/0001-51 – Procedimento Licitatório: Tomada de Preços nº 006/2022 – Objeto: Execução de recapeamento da Rua São José, no bairro Mangalô, na sede do Município de Alagoinhas, Bahia. – Valor: R\$ 295.689,44 (duzentos e noventa e cinco mil, seiscentos e oitenta e nove reais e quarenta e quatro centavos). – Data de Assinatura: 01/09/2022.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 340/2022 – SEMAS – Contratante: Município de Alagoinhas – CNPJ/MF nº 13.646.005/0001-38 – Contratada: KI DELÍCIA CONFEITARIA EIRELI – CNPJ/MF sob nº 27.216.842/0001-31 – Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico nº 052/2021 – Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para otimizar os diversos programas da SEMAS – Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Alagoinhas/Bahia – Valor: R\$ 8.894,00 (oito mil, oitocentos e noventa e quatro reais). – Data de Assinatura: 19/09/2022.